



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## PREÂMBULO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**

**PROCESSO: 60/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2014**

**HORÁRIO: 09:00 hrs.**

**LOCAL: Praça Coronel Orlando, nº 652, centro.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone 16 3820 8000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013**, tipo **MENOR PREÇO** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS MATERIAL VEGETAL, ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS AO LONGO DE VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, AREAS VERDES, PRAÇAS, PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, nos locais, condições e especificações contidas no presente edital, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições deste edital e da Lei Municipal 3.911, de 12 de dezembro de 2012, que *“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Orlandia, e dá outras providência.”*

### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS MATERIAL VEGETAL, ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS AO LONGO DE VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, AREAS VERDES, PRAÇAS, PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, mediante as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**1.2** Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os Planos de Trabalho Definitivos para os serviços objeto da Concorrência Pública, a serem apresentados pelas licitantes vencedoras, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de até **30 (trinta) dias** a partir da Ordem de Serviço (O.S.), para aprovação pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, do município de Orlandia, Estado de São Paulo, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e respectivos anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**1.3** O município de Orlandia poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população, podendo modificar a metodologia dos serviços observando os limites do contrato.

**1.4** O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Orlandia, aprovado pela Lei Municipal 3.911, de 12 de dezembro de 2012, é parte integrante do presente instrumento e futuros contratos, servindo de parâmetro técnico para a execução dos serviços a serem contratados, podendo ser obtido no link <http://www.orlandia.sp.gov.br/?pg=dados&id=16> ou na página eletrônica oficial do Município de Orlandia - <http://www.orlandia.sp.gov.br> – onde também estarão disponíveis o edital, seus anexos e o mapa de varrição que é mencionado no presente edital.

**1.5** Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do município de Orlandia, observadas as condições fixadas no Anexo I do presente edital.

## **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O regime de execução admitido para esta licitação é de **empreitada por preço unitário**.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** A licitante deverá comprovar, em documento próprio a ser juntado no **ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação**, a garantia para participação nesta licitação, no valor correspondente a 1% do valor anual estimado dos serviços (artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93).

**3.1.2** No caso da garantia de participação a ser apresentada for caução em dinheiro, a licitante deverá obter o número da conta de depósito junto a Tesouraria Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, ou pelo telefone **(16)3820-8000**.

**3.2** Efetuar Visita Técnica no local da execução dos serviços a serem contratados, a qual deverá ser realizada até o dia **12/05/2014**, em horário de expediente.

**3.3** A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, ou pelo telefone **(16)3820-8000**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**3.4** Não poderão participar da presente licitação:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV da Lei 8.666/93 em sua redação vigente;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 que “*Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.*”

**3.5** A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** Às empresas que participarem da presente licitação será permitida apenas 1 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo para todos os efeitos, por sua representada.

**4.2** Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

**4.2.1** Se procurador, procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela representação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Licitação, em nome da licitante;

**4.2.2** Se representante legal, cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

**4.2.3** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preço. No caso de cópias, as mesmas já deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação no ato por funcionário público com capacidade legal para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**4.3** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.

**4.4** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1** O envelope de **HABILITAÇÃO**, deverá conter a seguinte documentação:

### **5.1.1** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Os documentos exigidos na alínea a supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização

### **5.1.2** Documentação relativa à **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, FUNDIÁRIA E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão administrativo equivalente;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

## 5.1.3 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- b) Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO V** deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## c) **Qualificação Operacional:**

Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a **prestação de serviços em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado;**

## d) **Qualificação Profissional:**

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da **Súmula nº. 25<sup>1</sup> do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características ao objeto desta licitação;

e) Declaração de aptidão da Licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

f) Apresentar relação detalhada de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, inclusive veículos para fiscalização, respeitadas as exigências previstas nas especificações técnicas do Edital, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a combustível, seguros, manutenção em geral e outros eventuais (§ 6º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93);

g) Na relação dos equipamentos, veículos e materiais a serem empregados nos serviços, a licitante deverá indicar a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação;

h) Declaração expressa e formal que conhece os termos do Edital, bem como as particularidades e extensão dos serviços e que não tem oposição aos mesmos.

i) As exigências técnicas fixadas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, sendo só devidas pelo vencedor da licitação; os licitantes deverão apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, na forma prevista na **Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**<sup>2</sup>

<sup>1</sup>“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

<sup>2</sup>“SÚMULA Nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 5.1.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;
- b2) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis – **Quociente de Liquidez Geral (QLG)** e **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)** – com resultados das operações iguais ou superiores a 1 (um), na forma abaixo:

$$\text{QLG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

- c) Prestar garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do **valor máximo anual** estimado para contratação, em quaisquer das modalidades previstas do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. **A garantia de proposta do(s) lote(s) deverá(ao) ser entregue junto com a documentação de habilitação, no ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação.**
- d) As garantias dos Licitantes inabilitados ou desclassificados serão devolvidas, mediante solicitação expressa, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da publicação da homologação da presente licitação.
- e) Comprovar **Capital Social** através do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, de no mínimo de **10% do valor anual estimado** na data da apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 6.1.5 Outras Comprovações:

a) Declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando a proponente obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

c) Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8.3.2.2** do item **8.3** deste edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em declaração a ser apresentada pela licitante junto com o ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, conforme modelo constante do **ANEXO VI** do presente, sob pena de preclusão do direito de preferência.

d) A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**5.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**5.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**5.4** A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.5** Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados por fax-símile.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**5.6** As empresas participantes, que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

**5.7** Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**ABERTURA: 13/05/2014 HORÁRIO : 09:00 hrs.**

**EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

## **6. PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme planilha do **ANEXO III**, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo os valores unitários, mensal e total para os **12 (doze)** meses de execução dos serviços objeto desta licitação, expressos em reais, em algarismos e por extenso;

**6.2** Juntamente com as propostas e planilhas de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculos com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos de forma clara, bem explícita e detalhada, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o § 3º, do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as especificações técnicas do **Anexo I**;

**6.3** Nos preços, unitários e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;

**6.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e proposta. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias;

**6.5** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogações da validade referida no subitem anterior, por igual prazo, no máximo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**6.6** No caso de discordância entre preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e o por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias;

**6.7** Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

**6.8** A proposta deverá vir acompanhada de declaração expressa de que se a licitante compromete, caso seja declarada vencedora desta licitação, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de implantação dos serviços, apresentar o Plano de Trabalho definitivo de cada serviço, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura Municipal de Orlandia, contendo as exigências previstas nas Especificações Técnicas.

**6.9** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preço**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**ABERTURA: 13/05/2014 HORÁRIO : 09:00 hrs.**

**EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

## **7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **7.1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**7.1.1** Os envelopes Nº 1 e Nº 2, relativos à **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, respectivamente, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que os receberão em sessão pública no local e hora estabelecidos neste edital.

**7.1.2** Os documentos de credenciamento, procurações ou o contrato social, deverão vir acompanhados de documento de identidade do credenciado, do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa e estes deverão ser apresentados diretamente ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, em separado dos demais envelopes, no mesmo local, data e hora designados para a sessão de abertura e que será examinado pela Comissão antes da abertura do **ENVELOPE N.º 1**.

**7.1.3** Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

**7.1.4** Se o instrumento de procuração for substabelecimento de mandato, deverá vir acompanhado do instrumento de procuração do outorgado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**7.1.5** Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada que demonstre esta condição.

**7.1.6** Durante os trabalhos de abertura dos envelopes deste certame, a empresa licitante só poderá manifestar-se através de seu representante legal ou credenciado.

**7.1.7** Os documentos de credenciamento - procurações e cartas credenciais – serão retidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações e juntados ao processo da licitação.

**7.1.8** Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos.

**7.1.9** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na presença dos participantes ou não, a juízo do Presidente, devendo em ambos os casos o fato constar das atas.

## **8.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **8.2.1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

**8.2.1.1** O início da abertura dos envelopes será procedida no dia, hora e local definidos neste edital.

**8.2.1.2** A Comissão Municipal Permanente de Licitações e os representantes legais ou credenciados das licitantes presentes, rubricarão os envelopes e os documentos apresentados.

**8.2.1.3** A comissão procederá à abertura de cada **ENVELOPE Nº 1**, conferirá e rubricará os documentos, oferecendo-os às licitantes para apreciação, conferência e rubrica.

**8.2.1.4** Serão liminarmente excluídos os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos, fechados, os **ENVELOPES Nº 2**, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na ata da respectiva sessão.

**8.2.1.5** A Comissão Municipal Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das licitantes, dando ciência aos interessados na própria sessão ou em outra oportunidade que for determinada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**8.2.1.6** Da decisão caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da lavratura da ata, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso – **artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93** e atualizações.

**8.2.1.7** Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações, na mesma sessão, poderá proceder a abertura dos **ENVELOPES Nº 2** dos participantes habilitados.

**8.2.1.8** Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição, ficando todos os envelopes sob a guarda da Comissão Municipal Permanente de Licitações.

**8.2.1.9** Decididos os eventuais recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações designará sessão de prosseguimento para abertura dos **ENVELOPES N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**, ocasião em que devolverá estes envelopes, fechados, aos participantes inabilitados.

**8.2.1.10** A Comissão Municipal Permanente de Licitações se reserva no direito de a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração Pública Municipal para solucionar dúvidas.

## **8.2.2 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.2.2.1** Abertos os **ENVELOPES Nº 2** das licitantes habilitadas e lidas as Propostas de Preços, serão as mesmas rubricadas pela comissão e pelos representantes legais ou credenciados dos participantes presentes.

**8.2.2.2** Como critério de aceitabilidade, os preços apresentados serão comparados ao preço médio obtido em pesquisa de mercado, sem prejuízo de serem solicitadas informações suplementares ou promoção de outras diligências que evidenciem a exequibilidade das propostas.

## **8.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.3.1** O julgamento do certame será feito pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o cumprimento das demais exigências e condições estabelecidas neste edital.

**8.3.2** A Comissão Julgadora examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**8.3.2.1** Com base na classificada prevista no item **8.3.2** supra, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, em que as proposta apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas, sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.3.2.2** Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

**a)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**b)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**c)** não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas previstas no citado artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**d)** ao final será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço, na forma prevista acima, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no presente edital.

**8.3.3** Da decisão que declarar vencedora a proposta mais bem classificada caberá recurso, com efeito suspensivo, à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da lavratura da ata, que será julgado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso – **artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93** e atualizações.

**8.3.4** Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento por parte dos representantes das licitantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações encaminhará o procedimento para adjudicação e homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**8.3.5** Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

**8.3.6** Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

**8.3.7** A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes, pelo Diário Oficial da Cidade, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

**a)** Planilha de Encargos Sociais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## b) Cotações de preços;

**b.1)** A cotação de preços deverá estar devidamente assinada e em papel timbrado, com identificação do endereço, CNPJ, número de telefone e fax, e deverá detalhar as especificações dos materiais, equipamentos e preços. Verificada ausência de algumas das informações, a Comissão diligenciará a respeito.

**b.2)** As cotações de preços deverão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

## 8.4. Serão desclassificadas:

**a)** As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente.

**b)** As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal nº 9.648/98, bem como as que não atendam, especificamente, as exigências contidas neste edital.

**c)** As propostas com valores **unitários e globais** superiores ao estabelecido **ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**d)** As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam o seu conteúdo

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Decididos os eventuais recursos ou transcorrido em branco o prazo para a sua interposição, ou ainda, ocorrida a desistência expressa pelos participantes, os objetos licitados serão adjudicados aos vencedores, homologando-se o certame pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos contratos.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Os adjudicatários serão convocados para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, assinar os contratos.

**10.2** Até a data da celebração do ajuste, os adjudicatários deverão providenciar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**10.2.1 garantia contratual por ele eleita, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, observando-se, nesse sentido, o disposto no artigo 56 da Lei nº 8666/93, em sua redação vigente;**

**10.2.2 carta de apresentação do(s) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados, que responderá(ão) também perante a Administração Pública Municipal por todos e comunicações formais;**

**10.2.3 via quitada do documento de ‘ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA’ – ART – do CREA/SP, bem como o nome do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços a serem contratados;**

**10.2.4 quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentação do registro junto ao CREA/SP ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias;**

**10.2.5 garantia adicional, nos moldes previstos no artigo 48, II, § 2º da Lei nº 8666/93, em sua redação vigente, se for o caso.**

**10.3** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

## **11. DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** Os preços serão os constantes da proposta comercial apresentada pelas licitantes vencedoras.

**11.2** Os preços referidos constituirão, a qualquer título, todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras, devendo neles estar incluídos todos os encargos e custos incidentes.

**11.3** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**11.4.** Os preços unitários-base correspondem ao mês da apresentação da proposta.

**11.5.** Para efeito do início dos serviços, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data da apresentação da proposta e a data de assinatura do contrato, ocorrendo esta dentro do prazo de validade da proposta.

**11.6** Será admitida durante a execução do contrato a celebração de termos aditivos, sempre que legalmente exigível ou necessários, com o objetivo de se proceder às adequações pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**11.7** Os serviços contratados serão pagos em parcelas mensais, por meio de cheque ou ordem bancária à **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/ fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, a qual será confrontada com as medições dos serviços realmente executados, efetuadas entre o Encarregado/Representante da **CONTRATADA** e o responsável da **PREFEITURA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados.

**11.8** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**11.9** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão competente da Administração Pública Municipal.

**11.10** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem **11.7** supra começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**11.11** Os preços unitários dos serviços contratados serão reajustados anualmente, através da aplicação do IPCA/IBGE apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e os 12 (doze) meses subsequentes.

## 12. DA RESCISÃO

**12.1** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**12.2** A rescisão do contrato, unilateralmente pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

**12.2.1** assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

**12.2.2** responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1** O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazos estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato, inicialmente importará em advertência por escrito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**13.2** Após o não atendimento ao item anterior, importará multa diária correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor total da contratação, para cada um dos lotes, sem prejuízo da ampla defesa. Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

**13.3** Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Administração Municipal.

**13.4** O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato, sem prejuízo da ampla defesa, poderá ensejar a rescisão unilateral do compromisso nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, com perda das garantias, além das penalidades previstas.

**13.5** Além das multas previstas, as licitantes vencedoras estarão ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contatar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.6** Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do contratante.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

**14.2** Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

**14.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

**14.4** A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei n. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**14.5** A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, máquinas, veículos e equipamentos, não respondendo a Administração Pública Municipal, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, sejam a que título for.

**14.6** Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

**14.7** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Administração Pública Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município, de acordo com a legislação vigente.

**14.8** Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93.

**14.9** A Administração Pública Municipal se reserva no direito de emitir as ordens de serviços de acordo com o interesse público e de acordo com a disponibilidade financeira do município, podendo aumentar ou diminuir as quantidades dos serviços contratados, nos limites definidos pela legislação específica — artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

**14.10** Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei nº 8666/93 e atualizações.

**14.11** A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8666/93 e atualizações.

**14.12** Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

**14.13** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.14** Os interessados poderão obter o edital e outros esclarecimentos, na Prefeitura Municipal de Orlandia, no Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Coronel Francisco Orlando, n.º 652, centro, CEP 14620-000, cidade de Orlandia, São Paulo, e pelo telefone (16) 3820-8000.

**14.15** Este edital, bem como todos os seus anexos, está à disposição no endereço acima mencionado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e, gratuitamente, através do site [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**14.16.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Termo de Referência – Plano de Trabalho.*  
*Anexo II: Planilha de Orçamento Estimado pela Administração Pública Municipal.*  
*Anexo III: Modelo Proposta de Preços.*  
*Anexo IV: Minuta do Contrato.*  
*Anexo V: Atestado de Visita Técnica.*  
*Anexo VI: Modelo de Declaração para fins da Lei Complementar n.º 123/2006.*

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** Para cobertura das despesas oriundas dos futuros contratos serão utilizados os recursos constantes das dotações **09.01 – 15.452.0026.2.057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0146 – Ficha 307** do orçamento previsto para o exercício de 2013, suplementada se necessário.

**2 -** Valor Estimado: R\$ 790.680,00 (setecentos e noventa mil e seiscentos e oitenta reais).

Orlândia, 09 de abril (04) de 2014.

**FLÁVIA MENDES GOMES**  
*Prefeita Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA - PLANO DE TRABALHO

#### **I- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Consistem os serviços ora licitados na coleta/retirada de todo material vegetal, entulho de construção civil e outros resíduos depositados ao longo das vias públicas, canteiros centrais, calçadas, áreas verdes, praças, próprios e logradouros públicos municipais, preparando a área para a roçada das gramas;
2. Será de responsabilidade única do licitante vencedor a destinação final dos resíduos coletados e os resultantes dos serviços de roçada, devendo ser observadas as normas ambientais pertinentes quanto ao local onde serão depositados os resíduos;
3. Para os serviços de coleta de entulhos deverá a contratada disponibilizar, no mínimo, 2 caminhões basculantes e 1 máquina pá carregadeira;
4. Para os serviços de coleta de galhos deverá a contratada disponibilizar, no mínimo, 2 caminhões, com no mínimo 03 funcionários, sendo 1 motorista e 2 ajudantes para cada caminhão;
5. Os serviços serão executados, através de ordem de serviço, expedida pelo encarregado de serviços da Prefeitura Municipal de Orlandia.
6. Às notas fiscais, serão anexados relatórios, contendo medições dos serviços, devidamente assinados pelos representantes da Contratada e Contratante.
7. Os pagamentos serão agendados para serem efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/ fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, a qual será confrontada com as medições dos serviços realmente executados, efetuadas entre o Encarregado/Representante da **CONTRATADA** e o responsável da **PREFEITURA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados.
8. Os locais onde serão executados os serviços deverão estar devidamente sinalizados a fim de garantir a segurança dos cidadãos e bens particulares, conforme normas de trânsito vigentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## II - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

1. As características dos veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços, observados os quantitativos mínimos exigidos acima, ficam a critério da contratada, respeitada as seguintes condições: os veículos deverão ser dotados de suporte para pá, vassoura, podão, foice, rastelo, enxada, e outras ferramentas afins. Deverão ter carroceria tipo “fueira fechado” com réguas para cálculo de carga em metros cúbicos, sendo duas nas laterais, uma na frente e uma no fundo da carroceria com volume de carga de no mínimo 20 (vinte) m<sup>3</sup>. A contratada deverá manter os veículos e ferramentas em perfeitas condições de fornecimento e uso. Todos os veículos ou equipamentos, antes de serem colocados em efetiva utilização deverão estar obedecendo rigorosamente às especificações e submetidos à aprovação do Departamento Municipal de Trânsito. A fiscalização da Prefeitura poderá a qualquer momento, exigir a substituição do veículo ou equipamento que não atenda as exigências do contrato.

2. Os veículos utilizados nos serviços deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e serão constantemente vistoriados pela Administração Pública Municipal.

3. A Administração Pública Municipal se reserva ao direito de recusar a utilização de veículos e/ou equipamentos que não atendam às condições de uso e conservação bem como que apresente riscos para os usuários, cidadãos e bens públicos e privados.

## III - PESSOAL

1. Competirá a Contratada a admissão de motoristas, operadores de máquinas e auxiliares necessários ao desempenho dos serviços contratados, ficando sob sua responsabilidade também, os respectivos encargos sociais, seguros (inclusive contra danos a terceiros), uniformes e demais exigências das leis trabalhistas e normas regulamentares. No caso de sub-emprego de parte dos serviços, a Contratada será solidária aos fatos que ocorrerem, conforme lei vigente. Em nenhuma hipótese será permitida sub-emprego global dos serviços objeto deste Contrato.

2. A fiscalização da Administração Pública Municipal terá o direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da Contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da Contratada) e der origem a ação na justiça, a Administração Pública Municipal não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3. Será terminantemente proibido aos funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, a quem quer que seja. Para tais condutas aplicar-se-ão as penalidades previstas no item 2.

4. Os funcionários deverão apresentar-se asseados e com uniformes padronizados; os auxiliares deverão utilizar luvas e capas adequadas em dias de chuva, coletes refletivos, bem como todo Equipamento de Proteção Individual (E.P.I) exigido pela legislação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**Estado de São Paulo**

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5. A Contratada apresentará relação mensal com nome, função e número da “C.T.P.S” dos funcionários designados a prestarem serviços à Coordenadoria da Administração em cada frente de serviço, que será confrontada com a Guia de F.G.T.S. e C.R.S. fornecida pela Contratada referente ao mês de medição, logo após seu recebimento no prazo legal, podendo ainda a Administração confrontar essas informações com o livro de registro de empregado. A documentação para trâmite de pagamento de medição deverá conter, entre outras, cópias autenticadas das guias de I.S.S./I.S.S.Q.N, F.G.T.S., G.R.S, e outras que a Prefeitura Municipal achar necessárias de serem apresentadas no transcurso da execução do serviço contratado.

6. Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) e o transporte dos funcionários, bem como as ferramentas e equipamentos necessários aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

## **IV - PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO.**

1. A Prefeitura apresentará o programa dos serviços contratados que deverão ser executados de segunda a sábado, das 07:00 às 18:00 horas, ficando facultado outros horários desde que obedecida regularmente a legislação pertinente, especificamente aqueles que regulamento o “sossego público”.

## **V - DESTINAÇÃO**

1. Será de responsabilidade única do licitante vencedor a destinação final dos resíduos coletados.

2. O local para recebimento final dos resíduos coletados deverá ser licenciado pelos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização do cumprimento das leis ambientais. No envelope de Habilitação a empresa deverá apresentar relação de um ou mais locais que pretende destinar os resíduos coletados, sendo que o vencedor da licitação será obrigado a apresentar o local definitivo, inclusive mediante eventual contrato e documentação ambiental do destino final.

## **VI - FISCALIZAÇÃO**

1. A Fiscalização estará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, inclusive para aplicação das penalidades previstas no Contrato, que executará rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2. Tendo por finalidade o acompanhamento estreito da evolução diária dos serviços, em observação a programação estabelecida, a Contratada deverá apresentar a Fiscalização da Contratante, diariamente até as 11:00 horas, relatórios diários dos serviços executados nos dias imediatamente anterior, sendo que a não apresentação deste documento resultará no cancelamento dos serviços supostamente executados no dia. Será designado responsável da Secretaria Municipal da Administração para contato, acompanhamento dos serviços e inter-relacionamento entre Contratante e Contratada.
3. A Contratada deverá elaborar relatório diário que conterà, dentre outras, a identificação pormenorizada tanto do veículo/equipamento, etc, utilizado no serviço, quanto de seu condutor/operador. Deverá identificar em planilha os endereços dos locais de execução dos serviços.
4. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, máquinas e pessoal, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos, referente aos serviços que lhe forem solicitados pela Fiscalização da Contratada.
5. A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do documento fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

## VII - MEDIÇÕES E SERVIÇOS

1. A medição será mensal do serviço realmente executado e efetuado entre o Encarregado/Representante da Contratada e o Responsável da Secretaria Municipal da Administração ou, na impossibilidade desta, por outro Representante indicado para tal, até o ultimo dia útil correspondente ao da execução dos serviços.
2. Os valores ofertados serão a única remuneração pela prestação dos serviços contratados, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como combustível, operador (es) das máquinas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da entrega e da própria prestação de serviços.
3. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Orlandia, mediante a expedição de Nota de Empenho prévio e posterior ordem de serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

### ANEXO II – PLANILHAS DE ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE (TONELADAS)</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1</b>	transporte e destinação final de galhos e demais materiais vegetais	4.000	140,00	560.000,00
<b>2</b>	Transporte e destinação final de entulhos (restos de construção civil e outros)	4.000	57,67	230.680,00
	<b>TOTAL</b>			<b>790.680,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

### ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

<b>PROPONENTE</b>

Propomos executar, sob nossa inteira e total responsabilidade, as obras e serviços a serem contratados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS MATERIAL VEGETAL, ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS AO LONGO DE VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, nas condições e especificações contidas no instrumento convocatório e respectivos anexos, que o integram, pelo **PREÇO TOTAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos e conforme preços unitários e globais que segue a presente.

	SERVIÇO	QUANTIDADE (TONELADAS)	VALOR UNIT.	VALOR (R\$)
1	transporte e destinação final de galhos e demais materiais vegetais	4.000		
2	Transporte e destinação final de entulhos (restos de construção civil e outros)	4.000		
	<b>TOTAL</b>			

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório do procedimento licitatório em epígrafe, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo.

Local, data

Assinatura

Qualificação completa do representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA E A EMPRESA \*\*\*

CONTRATO N°

VALOR: R\$

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**01.1. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, CEP 14620-000, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representado pelo SENHOR HUGO DEGIOVANNI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 08.749.185-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.298.998-02, Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana, no uso das atribuições a ela conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

**01.2. CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° -----, com sede na -----, neste ato legalmente representada por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**02.1.** Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 8.666/93, em sua redação vigente, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal n° 12.305, de 12 de agosto de 2010, na Lei Municipal 3.911, de 12 de dezembro de 2012, que “*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Orlandia, e dá outras providência.*”, demais normas legais pertinentes, e no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente ajuste tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS MATERIAL VEGETAL, ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS AO LONGO DE VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, mediante as condições estipuladas no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2014** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, bem como pelo previsto na Lei Municipal 3.911, de 12 de dezembro de 2012, que “*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Orlandia, e dá outras providência.*”, que ficam fazendo parte integrante do presente.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. Pela execução dos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará á **CONTRATADA** o valor total de até R\$----- (-----), fixando-se os seguintes preços unitários e quantitativos inicialmente contratados:

	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE (TONELADAS)</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1</b>	transporte e destinação final de galhos e demais materiais vegetais	4.000		
<b>2</b>	Transporte e destinação final de entulhos (restos de construção civil e outros)	4.000		
	<b>TOTAL</b>			

04.2 Os serviços contratados serão pagos em parcelas mensais, por meio de cheque ou ordem bancária à **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/ fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, a qual será confrontada com as medições dos serviços realmente executados, efetuadas entre o Encarregado/Representante da **CONTRATADA** e o responsável da **PREFEITURA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 04.3** O pagamento das faturas estará condicionado à apresentação das guias do último recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS do(s) contratado(s), de acordo com a Lei n 8.212/91.
- 04.4** O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.
- 04.5** A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela **PREFEITURA**, bem como disposições técnicas constantes do edital e demais anexos.
- 04.6** A **CONTRATADA** lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 5.1** Os preços unitários dos serviços contratados serão reajustados anualmente, através da aplicação do IPCA/IBGE apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e os 12 (doze) meses subsequentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 06.1** O prazo de vigência desse contrato será de **12 (doze) meses**, contados data de assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração renovada, nos termos da previstos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1** Para cobertura das despesas oriundas deste contrato serão utilizados os recursos constantes da dotação **09.01 – 15.452.0026.2.057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha 307** do orçamento vigente, suplementada se necessário

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 08.1.** Compete à **PREFEITURA**:
- 08.1.2.** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 08.1.3.** possibilitar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 08.1.4.** fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal designado para o fim específico;
- 08.1.5.** identificar os locais onde os serviços serão executados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 08.2. Compete à **CONTRATADA**:

- 08.2.1. executar os serviços objeto da presente avença, nos prazos e condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviços e no presente instrumento, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pátrias pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- 08.2.2. fornecer no local da execução dos serviços, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, necessários e compatíveis com o objeto do contrato e com o cronograma de execução dos serviços previamente definido;
- 08.2.3. manter preposto para direção dos trabalhos, aceito pela Administração e devidamente habilitado pelo CREA, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;
- 08.2.4. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- 08.2.5. conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Público, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 08.2.6. responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- 08.2.7. executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em estrita obediência às disposições contidas no edital;
- 08.2.8. refazer, sem quaisquer custos adicionais para a **PREFEITURA**, os serviços rejeitados total ou parcialmente, em razão de sua execução inadequada;
- 08.2.9. responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
- 08.2.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**09.1** A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual da proposta vencedora, recolhido no ato da assinatura deste instrumento, podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, em sua redação vigente.

**09.2** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pela **PREFEITURA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**09.3** A garantia da fiel execução dos serviços somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

**10.1** Pela inadimplência de qualquer cláusula desta avença ou de qualquer condição do edital, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e às penalidades definidas nos item **13** do edital de chamamento.

**10.2** As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, a Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, a Lei Municipal 3.911, de 12 de dezembro de 2012, que “*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Orlandia, e dá outras providência.*”, demais normas legais pertinentes, o instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014** e a proposta da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**14.2** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ---- de ----- de 2014.

\_\_\_\_\_  
**HUGO DEGIOVANNI NETO**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA*

*Município de Orlandia*

\_\_\_\_\_  
-----  
*Contratada*

## TESTEMUNHAS:

**1** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG**  
**CPF**

**2** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG**  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

### ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS MATERIAL VEGETAL, ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS AO LONGO DE VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.**

Atestamos, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

#### “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°.  
\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na  
Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014** sob  
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa  
ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.  
(assinatura do representante legal)

### COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.